



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Tele (12) 3647-1201

LEI NÚMERO 1060 DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação de função aos servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo, que forem designados para executarem, de forma complementar, as funções de fiscal municipal.

Parágrafo único – Durante a vigência do Estado de Calamidade ou Situação de Emergência, causados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação prevista no *caput* deste artigo até o limite de 10 (dez) servidores.

Artigo 2º - O valor da gratificação prevista no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

Artigo 3º - A designação do servidor para a função de fiscalização será feita por Portaria do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Tele:(12) 3647-1201

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 11 de maio de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**

JOSE GUILHERME CORREA GOMES

Secretário Municipal de Administração